



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
CNPJ: 29.578.965/0001-48

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições, visa contratar serviços técnicos profissionais especializados com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS (ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) DAS ATIVIDADES/OBRAS DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA-PA.**

É essencial para prefeituras que desejam crescer economicamente sem trazer malefícios para a natureza e a comunidade local, essa contratação já que tal domina assuntos e leis que desrespeito a engenharia ambiental, e conhecimento dos serviços para licenciamento que a prefeitura busca junto aos órgãos competentes. Infelizmente ainda muitas descumprem as regras e realizam atividades de alto risco ambiental, contaminando a vida marítima e corpos hídricos. Por essa razão a atuação de empresas de engenharia ambiental se faz primordial para evitar desastres ambientais, a poluição de ecossistemas locais e a degradação dos recursos naturais em geral. Todo estabelecimento que se compromete com a preservação ambiental e opta por recursos e atividades que estão sempre pensando na saúde do planeta ganham muitos pontos com os clientes e, claro, com a sustentabilidade. Isso sem falar que existe uma série de medidas obrigatórias que dizem respeito a normas vigentes na área para o exercício de diferentes negócios, todas elas muito importantes para o cumprimento de leis relacionadas ao bem-estar do meio ambiente diante da ação humana.

Os órgãos ambientais são responsáveis pela fiscalização contínua e periódica das atividades executadas por empresas de diversos segmentos, de modo a prevenir ações inadequadas e corrigir situações de risco. Isso porque a conservação ambiental nunca foi tão urgente e é preciso se atentar aos cuidados mais importantes para que os recursos do planeta não sejam extinguidos.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **art. 74, III da Lei 14.133/2021**, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual dos profissionais constante na pasta da empresa **Y C DE OLIVEIRA ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº **30.033.733/0001-93**, demonstra expertise técnica em serviços da mesma natureza em outras municipalidades, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica.

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para execução desse tipo de serviço, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do **Art. 74 III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021**.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa **Y C DE OLIVEIRA ENGENHARIA**, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
CNPJ: 29.578.965/0001-48

A proposta apresentada propõe-se, que a remuneração se dê de forma futura, em valor fixo e irrevogável, correspondente a **R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, tendo o total de 10 meses de prestação de serviço.**

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **Y C DE OLIVEIRA ENGENHARIA**, levando em consideração a sua notória, conforme documentos acostados aos autos deste processo

Belterra/PA, 27 de Fevereiro de 2023

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração de Finanças
Decreto Nº 001/2023